



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito por superávit
e excesso de arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei
Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$26.660,00 (vinte e seis
mil, seiscentos e sessenta reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.009.003.12.361.2001.2043.4.4.90.52.00.00.00.00	1.710	R\$26.660,00	Recurso destinado a aquisição de móveis para a biblioteca da Escola Daura Dagmar Lobo por indicação parlamentar do Deputado Rodrigo Aparecido Lopes – Resolução SEGOV n.º 16

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei
Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$29.000,00 (vinte e nove
mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Transporte Interno, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	1.706	R\$4.000,00	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	R\$25.000,00	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$36.243,67 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.010.001.15.451.6009.1036.4.4.90.51.00.00.00.00	2.706	R\$36.243,67	Recurso destinado a reforma da Praça João Franco por transferência especial (EC 105/19) por indicação do Deputado Federal Lafayette Andrada

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal